



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 11/12/2025

Projeto de Lei Nº: 313/2025

Ementa: PL que Dispõe sobre a divulgação pública da agenda institucional dos compromissos oficiais do Chefe do Poder Executivo do Município de Ipatinga e dá outras providências.

Entrada na Câmara: 11/12/2025

Autoria:

MATHEUS LIMA BRAGA

Comissões: Prazo: 17-12-2025

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/n° - Centro - Caixa Postal 685 - Fone: (31)3829-1200

Fax: (31) 3829-1240 - CEP: 35160-011 - Ipatinga - Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° /2025.

Dispõe sobre a divulgação pública da agenda institucional dos compromissos oficiais do Chefe do Poder Executivo do Município de Ipatinga e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipatinga, a obrigação de divulgação pública e diária da agenda institucional dos compromissos oficiais do Chefe do Poder Executivo municipal, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A agenda institucional de que trata esta Lei compreenderá exclusivamente compromissos de natureza oficial, entendidos como aqueles relacionados ao exercício das funções públicas do cargo.

Art. 3º A divulgação da agenda institucional deverá conter, no mínimo:

- I - a data e o horário previstos;
- II - o local previsto;
- III - a indicação do tipo de compromisso;
- IV - a identificação dos participantes.

§ 1º Ficam excluídos da divulgação os compromissos:

- I - de natureza pessoal;
- II - cujo sigilo seja imprescindível à segurança do Chefe do Executivo ou à condução de políticas públicas sensíveis, justificando-se a omissão de forma sucinta.

§ 2º Quando houver necessidade de sigilo temporário, as informações poderão ser divulgadas posteriormente, após cessadas as razões que motivaram a restrição.

Art. 4º A agenda institucional deverá ser disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Município, preferencialmente no diário oficial ou em seção específica e de fácil acesso ao público.

§ 1º A forma de disponibilização, atualização e organização das informações será definida exclusivamente pelo Poder Executivo, respeitada a finalidade desta Lei.

§ 2º O Executivo poderá adotar sistemas ou ferramentas já existentes para o cumprimento da divulgação prevista nesta Lei.

Art. 5º A divulgação das informações previstas nesta Lei observará a Lei 12.813 de 2013 em seu artigo 11 e a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no que for aplicável.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro - Caixa Postal 685 - Fone: (31)3829-1200

Fax: (31) 3829-1240 - CEP: 35160-011 - Ipatinga - Minas Gerais

Art. 6º Esta Lei não cria obrigações administrativas internas nem interfere na organização dos órgãos do Poder Executivo, limitando-se a definir dever de transparência de interesse público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Ipatinga, 11 de dezembro de 2025.

MATHEUS LIMA BRAGA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa aprimorar a transparência e o controle social no âmbito do Município de Ipatinga, por meio da divulgação pública da agenda institucional do Chefe do Poder Executivo. Trata-se de medida alinhada aos princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A divulgação dos compromissos oficiais é prática republicana consolidada em diversos entes federativos, contribuindo para maior clareza sobre as interlocuções institucionais e para o fortalecimento da confiança da sociedade na administração pública. Ao permitir que o cidadão acompanhe os atos oficiais do Executivo, reforça-se a integridade, a transparência e a fiscalização democrática, a exemplo da Lei 12.813 de 2013 em seu artigo 11.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro - Caixa Postal 685 - Fone: (31)3829-1200

Fax: (31) 3829-1240 - CEP: 35160-011 - Ipatinga - Minas Gerais

O projeto respeita integralmente a autonomia organizacional do Poder Executivo, não criando estruturas, procedimentos internos ou obrigações administrativas adicionais. Limita-se a estabelecer um dever de transparência, matéria que, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no julgamento Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1436429, pode ser objeto de iniciativa parlamentar, desde que não interfira na organização interna do Executivo, o que não ocorre no presente caso.

O texto também prevê exceções necessárias, resguardando compromissos pessoais ou situações em que o sigilo temporário seja indispensável à segurança institucional ou à adequada condução de políticas públicas.

Dessa forma, a medida proposta representa avanço significativo para a cultura de acesso à informação no Município, reforçando a transparência administrativa, promovendo maior clareza sobre as interlocuções e agendas que influenciam a tomada de decisões governamentais.

Diante do exposto, e considerando a relevância da iniciativa para o fortalecimento da democracia local e para a consolidação de práticas administrativas modernas e eficazes, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

MATHEUS LIMA BRAGA
VEREADOR

Página de assinaturas



Matheus Braga
099.911.026-80
Signatário

RECEBEMOS





Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente



Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 11 dez 2025
15:51:07 |  | Matheus Lima Braga criou este documento. (Email: ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 099.911.026-80) |
| 11 dez 2025
15:51:07 |  | Matheus Lima Braga (Email: ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 099.911.026-80) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil |
| 11 dez 2025
15:52:20 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil |
| 11 dez 2025
17:54:42 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil |

